



- LEI Nº 383, de 28 de Agosto de 1962

Concede isenção de Impôsto "inter-vivos"

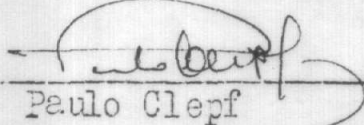
A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a conceder isenção do Impôsto de Transmissão "inter-vivos", à tôdas as Entidades civís, esportivas ou recreativas que se instalarem dentro do Município;

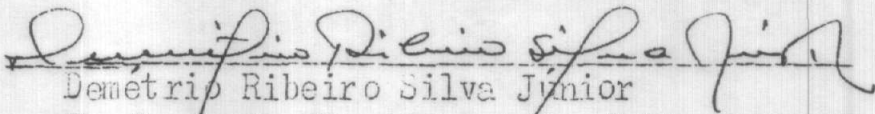
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei haja de pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 28 dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


Paulo Clepf

Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior

Chefe do Sº Ed.resp.Sec.Prefeitura.